REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 2937/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** **EXCLUSIVA ME/EPP**	
Regido pela LEI FEDERAL 14.133/2021, e DECRETOS MUNICIPAIS Nº006 E Nº 005 de 03 de janeiro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	**Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com volume de, no mínimo, 16 m³ (dezesseis metros cúbicos), compreendendo a sucção, esgotamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, utilizando equipamentos, veículos e mão de obra qualificada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins, garantindo o adequado funcionamento das instalações sanitárias, a preservação das condições de higiene e salubridade dos prédios públicos, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados à população.**
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 30/11/2026	**Horário: 08:30 (horário local)**
Local:	**Plataforma www.bnc.org.br.**
Endereço para retirada do Edital:	**O edital completo deverá ser retirado no site https://www.bandeirantes.gov.br/ e www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO. de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 3432-1196.**

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, inscrita no **CNPJ DE Nº 01.612.819/0001-72**, situada na avenida Homero de oliveira Teixeira nº 222 – Bandeirantes do Tocantins -TO, representada por seu atual prefeito SR. **SAULO GONÇALVES BORGES**, por demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada por seu atual gestor **JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.743.104/0001-75, neste ato representado por seu atual gestor **SAVIO JOSÉ DOS REIS ROSA**; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ de nº 31.447.670/0001-84**, situada na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222 – Bandeirantes do Tocantins -TO, representada por sua atual gestora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA ALVES; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, representado por sua gestora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES**, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026**, **Sistema de Registro de Preços**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais N° 005 e 006, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste edital de licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com volume de, no mínimo, 16 m³ (dezesseis metros cúbicos), compreendendo a sucção, esgotamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, utilizando equipamentos, veículos e mão de obra qualificada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins, garantindo o adequado funcionamento das instalações sanitárias, a preservação das condições de higiene e salubridade dos prédios públicos, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados à população,** conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e edital e seus anexos.

1.2. O custo **estimado total** geral da contratação é de **R$32.543,72 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos.), sendo para a:**

1.2.1. **Secretaria Municipal de Administração - R$ 3.518,24** (Três mil quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos);

1.2.2. **Fundo Municipal de Saúde - R$ 15.832,08.** (Quinze mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos);

1.2.3. **Fundo Municipal de Assistência Social- R$ 4.397,80** (quatro mil trezentos e

noventa e sete reais e oitenta centavos);

1.2.4. **Fundo Municipal de Educação - R$ 8.795,60** (oito mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

1.3. A licitação será realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO, no sistema de registro de preço, do tipo menor preço por ITEM, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.4. Conforme Art. 10, V do Decreto 005/2024, não será admitida oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item/lote

1.5. Este Pregão é destinado exclusivamente à participação de **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, ressalvadas as hipóteses e exceções previstas na legislação aplicável.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.10. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de

oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
2.11.Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.
2.12. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste PREGÃO ELETRÔNICO.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 2 deste Edital.
3.1.1. **Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após termino do certame.**
3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 003/2024, conforme determina o Art. 67 deste último.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço/produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
4.4. OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.
4.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão

pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.6. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

4.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

4.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

4.14. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

4.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.16. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

4.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido

melhor preço.
4.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
4.20. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
4.21. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação até 02 (duas) horas após o término do certame sendo obrigatoriamente anexados na plataforma onde o licitante deverá habilitar o upload dos mesmos.
5.2. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00).

6. Habilitação jurídica

6.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:
6.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, no caso de sociedade empresária ou Inscrição *do ato constitutivo, estatuto ou contrato social*** no Registro Público de Empresas Mercantis, para Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal *(SLU)*;
6.1.3. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.1.4. **Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto, do administrador ou sócio** – administrador.

6.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (Cartão CNPJ; Deverá ser comprovada através do Cartão do CNPJ ou Contrato Social que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame
b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**;
d) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadua**l, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
e) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**;

h) **DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME –ANEXO II**

i) **DECLARAÇÃO ME/EPP E LIMITE DE RECEITA - ANEXO IV**

6.2.1. **Além da declaração de ME e EPP, tal informação deve ser preenchida em campo próprio do sistema para a obtenção do direito de preferência**

6.2.2. Obs. As declarações poderão ser apresentadas em outros modelos, desde que declare conforme solicitado nos modelos dispostos nos anexos do edital.

6.3. A Administração realizará, de ofício, consulta aos seguintes sítios eletrônicos, com a finalidade de verificar a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com o Poder Público:

6.3.1. **I** - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU Site: https://certidoes.cgu.gov.br/

TCU Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

6.3.2. **II** - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

6.3.3. **III -** No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

Site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, salvo nos casos previstos em Lei.

d) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser

substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição referida no ***item 8.3***. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.3. As empresas enquadradas como **Microempreendedor Individual – MEI** ficam dispensadas da apresentação do **Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis**, para fins de habilitação econômico-financeira.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo Responsável, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8.2. Apresentação de **Licença Ambiental de Operação (LAO)** ou autorização ambiental equivalente, dentro do prazo de validade, expedida pelo órgão ambiental competente (Estadual ou Municipal), que autorize expressamente a atividade de coleta e transporte de resíduos sanitários/esgoto.

8.3. **Comprovante de regularidade perante o IBAMA** (Certificado de Regularidade no CTF/APP - Cadastro Técnico Federal), que comprove a habilitação da empresa para operar e emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), conforme Portaria MMA nº 280/2020."

8.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento, caso esta comissão julgue necessário.

8.4.1. Se assinado por pessoa jurídica de direito privado se faz necessário o reconhecimento de firma/assinatura pelo gov.br. / Certificado digital.

9. VEDAÇÕES

9.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

9.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato (Art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, Nos termos do art. 59 da Lei Federal 14.133/21:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
11.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
11.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
11.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
11.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras: O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
11.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,50 (cinquenta centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
11.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
11.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
11.14. O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no ***item 12.***
12.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata este Edital;

13.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do ***item 13.1*** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

13.4. O disposto no ***item 13.2*** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

13.5. Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no ***item 5.1*** deste Edital.
14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de ***02 (duas) horas***.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II, 14.133/21).
15.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1°, NLL).

15.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
15.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no ***item 3.2.3 e 3.2.4*** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
15.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no ***item 15.1*** para o envio da documentação de habilitação.
15.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º, NLL).
15.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público (Art.65, § 2º, NLL).
15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá apresentação de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que, a licitante registre manifestação de interesse de interpor recurso, via plataforma em momento oportuno que ocorrerá após a fase de Habilitação, em face de:
a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação.
16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas "b" e "c" do ***item 16.1*** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, via sistema na plataforma, no momento oportuno, sob pena de preclusão, e o prazo para

apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, NLL).

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar- se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

18.6. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

18.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

18.8. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **18.1.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

19.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima por mais 12 (doze) meses.

19.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 84, 106, 107 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

20.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

20.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do serviço no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
20.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas ***no item 25.6*** deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
21.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata e contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
21.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
21.3. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
21.4. Será utilizada a variação do Índice IPCA.
21.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.
21.6. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 8 (oito) dias úteis.
21.7. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
21.8. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

22. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:
22.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
22.3. O registro a que se refere o ***item 22.1*** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

22.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do ***item 22.1*** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.
22.5. Além da formalização no sistema, poderá o licitante preencher declaração, constante no **ANEXO XII.**

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL E FISCALIZAÇÃO:
23.1. O prazo para **início da execução dos serviços** é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
23.1.1. Situações de **emergência ou risco iminente** de transbordamento deverão ter atendimento prioritário, conforme coordenação junto à fiscalização.
23.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente nos moldes deste Termo de Referência, compreendendo a sucção, esgotamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.
23.3. Verificada a desconformidade na execução ou o descumprimento de normas técnicas/ambientais, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena das sanções previstas em edital.
23.4. O transporte dos resíduos coletados deverá ocorrer em **veículo apropriado e devidamente licenciado**, observando-se as normas de segurança e proteção ambiental para evitar vazamentos ou contaminação durante o trajeto.
23.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue após a medição e atesto do serviço, acompanhada dos **comprovantes de destinação final (manifesto de resíduos)** em local licenciado.
23.6. Os serviços serão prestados para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social**.
23.7. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização irrestrita do Município, devendo prestar esclarecimentos e atender reclamações sobre a qualidade técnica e segurança da operação.
23.8. Fiscal de contrato: **Renata Sousa Aguiar**, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024.
23.9. Deve-se exigir o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** como condição *sine qua non* para o atesto da nota fiscal.

24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
24.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária conforme quadro de despesa do órgão solicitante
24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, número da ARP e/ou Contrato e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
24.3. O pagamento será de acordo com cronograma físico financeiro, pedido/entrega.

24.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
24.5. A despesa correrá na dotação orçamentária conforme será informada no ato de registro da ARP ou contrato

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no ***item 25.2*** deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL E DECRETO MUNICIPAL 003/2024):

a) Advertência;

b) Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do empenho ou contrato.

- **Inexecução Parcial:** Sugere-se fixar em **10% (dez por cento)** sobre a parcela não executada.
- **Inexecução Total:** Sugere-se fixar em **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato ou nota de empenho.

- **Outras Infrações:** Para descumprimento de obrigações acessórias (como não entregar certificados de análise de pureza do oxigênio), pode-se fixar multa de **2% a 5%** por ocorrência

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A multa incide sobre o **valor da parcela inadimplida**. Em fornecimentos parcelados multa de mora ira incidir sobre a parcela em atraso.

25.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ***item 26.2***. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.5. A aplicação das sanções previstas no ***item 26.2***. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.6. Na aplicação da sanção prevista no ***item 26.2***, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do **item** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
25.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do ***item 26.2*** do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 34
FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados
VALOR: R$3.518,24
PERCENTUAL: 10,81%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 387
FONTE: 1.500.1001 MDE-Manut. e Desenv. do Ensino
VALOR: R$ 6.156,92
PERCENTUAL: 18,93%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.7812.361.1005.2.031
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 404
FONTE: 1.500.1001 MDE-Manut. e Desenv. do Ensino
VALOR: R$ 2.638,68
PERCENTUAL: 8,11%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 240
FONTE: 1.500.1002 ASPS-Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: R$ 15.832,08
PERCENTUAL: 48,64%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-adm
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 321
FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados
VALOR: R$ 1.099,45
PERCENTUAL: 3,38%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-basica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 362
FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social.
VALOR: R$ 2.198,90
PERCENTUAL: 6,76 %

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 334
FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social.
VALOR: R$ 1.099,45
PERCENTUAL: 3,37%

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

27.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento da impugnação), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

27.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Do pedido de esclarecimentos:

27.4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: bandlicitacao.to@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail.

27.4.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis

(contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município de Bandeirantes do Tocantins https://www.bandeirantes.to.gov.br/ e no sistema BNC, quando originário do próprio sistema.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. **Das obrigações do contratante**:

28.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, e acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;

28.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, notificando a CONTRATADA, por meio da Secretaria de Assistência Social, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidade porventura apontadas;

28.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

28.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;

28.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

28.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

28.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

28.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

28.1.9. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência;

28.1.10. Zelar para que, durante toda a vigência deste contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.2. **Das obrigações da contratada**:

28.2.1. Uma vez notificada de que o Órgão Municipal e demais secretárias efetivará a aquisição dos serviços a licitante vencedora deverá comparecer em

até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

28.2.2. Prestar o serviço com pontualidade;

28.2.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

28.2.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;

28.2.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

28.2.6. Cumprir as obrigações disposta no termo de referência, edital e contrato/ata de registro de preço

29. DA PUBLICAÇÃO

29.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo requisito obrigatório de publicidade e condição de eficácia do procedimento licitatório, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios previstos na legislação.

30. DISPOSICÕES GERAIS

30.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

30.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

30.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
30.10. Poderá o licitante, caso entenda necessário, solicitar vistoria prévia do local de execução do objeto do edital, quando for o caso.
30.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes do Tocantins, 11 de Noembro de 2026.

Saulo Gonçalves Borges
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 06/08/2026

Processo Administrativo nº 2937/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com volume de, no mínimo, 16 m³ (dezesseis metros cúbicos), compreendendo a sucção, esgotamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, utilizando equipamentos, veículos e mão de obra qualificada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins, garantindo o adequado funcionamento das instalações sanitárias, a preservação das condições de higiene e salubridade dos prédios públicos, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente prestação de serviços tem como fundamento a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade do funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança para servidores públicos, alunos, profissionais da saúde, pacientes, usuários dos serviços soco assistenciais e toda a população que utiliza os prédios públicos municipais.

Os sistemas de fossas sépticas instalados nas unidades públicas necessitam de manutenção periódica por meio da limpeza, sucção e esgotamento dos resíduos acumulados, uma vez que o funcionamento contínuo desses sistemas provoca o enchimento gradual das fossas. A ausência de limpeza preventiva pode ocasionar transbordamentos, entupimentos, infiltrações, retorno de efluentes, emissão de odores desagradáveis, proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças, além de provocar danos às instalações hidráulicas e comprometer o funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município.

No âmbito da Administração Pública Municipal, a manutenção adequada dos sistemas de esgotamento sanitário constitui medida indispensável para garantir ambientes seguros e salubres, preservando a saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como assegurando a continuidade das atividades administrativas, educacionais, de saúde e assistência social, sem interrupções ocasionadas por problemas na infraestrutura sanitária.

Unidades de saúde, a necessidade da prestação dos serviços torna-se ainda mais relevante

em razão do fluxo diário de pacientes, acompanhantes e profissionais da saúde. A ocorrência de problemas no sistema de esgotamento sanitário pode comprometer as condições de higiene exigidas para os atendimentos, aumentar os riscos de contaminação e prejudicar diretamente a prestação dos serviços de saúde à população.

Da mesma forma, as unidades escolares dependem do adequado funcionamento das instalações sanitárias para garantir um ambiente saudável e apropriado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A inexistência de manutenção preventiva pode ocasionar transtornos ao calendário escolar, comprometendo a permanência dos alunos e servidores nas dependências das instituições de ensino.

No âmbito da assistência social, os equipamentos públicos destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade também necessitam de sistemas sanitários em perfeitas condições de funcionamento, garantindo conforto, dignidade e segurança aos usuários dos programas e serviços sócio assistenciais desenvolvidos pelo Município.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por sua vez, possui diversos prédios administrativos que recebem diariamente servidores, autoridades, colaboradores e cidadãos, sendo indispensável a manutenção contínua dos sistemas de esgotamento sanitário para assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços administrativos e atendimento ao público.

Os estudos realizados demonstram que o Município não possui estrutura operacional própria para executar os serviços de limpeza de fossas sépticas. A Administração não dispõe de caminhão limpa-fossa, equipamentos de sucção, tanque apropriado para transporte dos resíduos, profissionais especializados, licenciamento ambiental ou infraestrutura necessária para realizar diretamente esse tipo de serviço, cuja execução exige conhecimento técnico específico, equipamentos apropriados e cumprimento rigoroso da legislação ambiental e sanitária.

A aquisição de caminhão especializado e dos equipamentos necessários demandaria elevado investimento financeiro, além de despesas permanentes relacionadas à manutenção da frota, aquisição de peças, combustíveis, seguros, capacitação de operadores, equipamentos de proteção individual, licenciamento ambiental e destinação final dos resíduos. Considerando a frequência variável da demanda, tal alternativa mostra-se economicamente desvantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a prestação dos serviços por empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa, permitindo que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos adequados e observando todas as exigências técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis.

A prestação dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo a sucção dos resíduos, o esgotamento completo das fossas sépticas, o transporte em caminhão apropriado e a destinação final ambientalmente adequada

em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, garantindo total conformidade com a legislação ambiental vigente.

Além dos benefícios operacionais, a prestação dos serviços contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, reduzindo significativamente a necessidade de reparos emergenciais em redes hidráulicas, tubulações e estruturas sanitárias, ampliando a vida útil das instalações existentes e diminuindo os custos decorrentes de manutenções corretivas.

A solução proposta também atende aos princípios da sustentabilidade, uma vez que promove o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos provenientes das fossas sépticas, evitando a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, protegendo os recursos naturais e contribuindo para a melhoria das condições ambientais do Município.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, permitindo que cada unidade seja atendida conforme sua real necessidade, evitando desperdícios, racionalizando os recursos públicos e possibilitando maior controle da execução contratual e da aplicação dos recursos financeiros.

Diante do exposto, conclui-se que a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, ambiental e administrativo, constituindo a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a proteção da saúde coletiva, a preservação do patrimônio público e a correta gestão dos recursos públicos, em estrita observância à legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A prestação de serviços especializados de limpeza de fossas sépticas, com volume de, no mínimo, 16 m³ (dezesseis metros cúbicos) **por atendimento**, compreendendo a sucção, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, utilizando caminhão limpa-fossa, equipamentos específicos, mão de obra qualificada e todos os recursos necessários para a adequada execução dos serviços.

A prestação dos serviços atenderá às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, do **Fundo Municipal de Saúde**, do **Fundo Municipal de Educação** e do **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, abrangendo todas as unidades públicas vinculadas a esses órgãos que utilizem sistema de esgotamento sanitário por fossas sépticas.

A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais. Constatou-se que a terceirização dos serviços por empresa especializada representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o Município não dispõe de estrutura própria composta por

caminhão limpa-fossa, equipamentos específicos, profissionais capacitados e licenciamento ambiental para executar esse tipo de atividade.

A adoção dessa solução elimina a necessidade de elevados investimentos na aquisição de veículos especializados, equipamentos de sucção, manutenção da frota, contratação e capacitação de operadores, aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, obtenção de licenças ambientais e demais custos permanentes necessários para a execução direta do serviço pela Administração.

A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, de saúde, educação ou assistência social. As solicitações serão formalizadas por meio de ordens de serviço emitidas pela Administração, observando a real necessidade de limpeza das fossas sépticas, evitando tanto a execução desnecessária quanto situações emergenciais decorrentes do excesso de resíduos acumulados.

A empresa contratada deverá disponibilizar caminhão limpa-fossa com capacidade compatível com o objeto, equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, equipe técnica qualificada e todos os materiais, ferramentas, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- Deslocamento da equipe técnica e dos equipamentos até o local indicado pela Administração;
- Abertura da fossa séptica, quando necessária;
- Sucção e esgotamento completo dos resíduos acumulados;
- Transporte dos resíduos em veículo apropriado e devidamente licenciado;
- Destinação final ambientalmente adequada dos efluentes em local autorizado pelos órgãos ambientais competentes;
- Limpeza do local após a execução dos serviços;
- Vedação correta das tampas das fossas, garantindo o perfeito funcionamento do sistema;
- Emissão de documento comprobatório da execução dos serviços, quando solicitado pela fiscalização.

A empresa deverá executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho vigente, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos, proteção ambiental e saúde ocupacional.

A destinação final dos resíduos deverá ocorrer exclusivamente em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado qualquer descarte irregular que possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde pública. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar comprovantes que demonstrem a correta destinação dos resíduos coletados.

A fiscalização da prestação dos serviços será realizada por servidor designado pela

Administração, responsável por acompanhar a execução, verificar a qualidade dos serviços prestados, conferir o cumprimento das especificações técnicas e registrar eventuais ocorrências, podendo determinar a correção de falhas ou a reexecução dos serviços sempre que constatadas irregularidades.

A solução contempla ainda a realização de atendimentos emergenciais, sempre que houver risco de transbordamento das fossas, comprometimento das instalações sanitárias, interrupção das atividades das unidades públicas ou risco à saúde dos usuários e servidores, garantindo maior agilidade na solução de problemas que possam afetar a continuidade dos serviços públicos.

Execução preventiva da limpeza das fossas sépticas reduz significativamente a ocorrência de manutenções corretivas, minimiza o risco de entupimentos, infiltrações, rompimentos das estruturas de esgotamento sanitário, mau cheiro e proliferação de insetos e outros vetores transmissores de doenças, contribuindo para a preservação das condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes públicos.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta excelente relação custo-benefício, pois permite que a Administração realize pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados, evitando despesas permanentes com aquisição, manutenção e operação de equipamentos próprios. Além disso, a execução sob demanda proporciona maior racionalização dos recursos públicos e melhor planejamento da despesa.

O aspecto operacional, a solução garante maior flexibilidade no atendimento das demandas das diversas secretarias e fundos municipais, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade de cada unidade, sem comprometer a continuidade das atividades administrativas, educacionais, de saúde e assistência social.

Aspecto ambiental, a solução assegura que todos os resíduos sejam coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, reduzindo riscos de contaminação do solo, dos recursos hídricos e da população, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o cumprimento da legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a prestação de serviços por empresa especializada constitui a solução mais eficiente, segura, econômica e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, a proteção da saúde da população e dos servidores e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Modalidade: Pregão Eletrônico – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Seguindo a NLLC no Art.8º, §5º define-se que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

4.1.1. Critério de julgamento: Menor preço por item

4.2. Sistema de Registro de Preços.

Seguindo a NLLC no Art.8º, §5º define-se que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

4.3. Pagamento:

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

4.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.3.2. É vedado o pagamento antecipado;

4.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.3.4. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as disposições e exceções previstas na legislação aplicável.

5. Prazo da entrega:

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração. Os serviços deverão ser concluídos no mesmo dia de sua execução, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO:

6.1. Das obrigações do contratante:

6.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrar ocorrências, solicitar providências e atestar a execução para fins de pagamento.

6.3. Emitir Ordens de Serviço sempre que houver necessidade de execução da limpeza das fossas sépticas, indicando com clareza a unidade a ser atendida, o local da execução, as condições de acesso e demais informações necessárias para a adequada prestação dos serviços.

6.4. Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e orientações indispensáveis à perfeita execução do objeto, prestando os esclarecimentos que forem solicitados durante toda a vigência do contrato.

6.5. Garantir o acesso da equipe da Contratada às dependências das unidades onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas internas de segurança e funcionamento de cada órgão ou unidade administrativa.

6.6. Acompanhar permanentemente a execução dos serviços, verificando se os procedimentos estão sendo realizados de acordo com as especificações técnicas, normas ambientais, sanitárias e cláusulas contratuais.

6.7. Fiscalizar a qualidade dos serviços executados, podendo realizar inspeções, solicitar informações, exigir esclarecimentos e determinar a adoção de medidas corretivas sempre que forem constatadas irregularidades.

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua imediata correção ou reexecução, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.9. Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, estabelecendo prazo para a adoção das providências necessárias à regularização.

6.10. Solicitar à Contratada a apresentação de documentos que comprovem a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, sempre que entender necessário para fins de fiscalização e controle ambiental.

6.11. Verificar se os resíduos provenientes da limpeza das fossas sépticas estão sendo destinados exclusivamente a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, exigindo da Contratada a observância integral da legislação vigente.

6.12. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.13. **Das obrigações da contratada**:

6.14. Executar os serviços de limpeza de fossas sépticas com volume de, no mínimo, 16 m³ (dezesseis metros cúbicos) **por atendimento**, compreendendo a sucção, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

6.15. Executar os serviços de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Municipal de Educação ou pelo Fundo Municipal de Assistência Social, observando os prazos e locais indicados pela Administração.

6.16. Disponibilizar caminhão limpa-fossa com capacidade compatível com o objeto, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciado e equipado para a execução dos serviços, atendendo às exigências legais e ambientais.

6.17. Disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e devidamente identificada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

6.18. Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente e legislação sanitária aplicáveis à execução dos serviços.

6.19. Executar a sucção e o esgotamento das fossas sépticas de forma completa, evitando vazamentos, derramamentos ou qualquer situação que possa causar danos ao patrimônio público, ao meio ambiente ou à saúde da população.

6.20. Realizar o transporte dos resíduos em caminhão apropriado, observando todas as normas de segurança e proteção ambiental durante o deslocamento.

6.21. Promover a destinação final dos resíduos exclusivamente em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado qualquer descarte em locais inadequados ou em desacordo com a legislação vigente.

6.22. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

6.23. Zelar pela limpeza do local após a conclusão dos serviços, removendo resíduos decorrentes da execução, promovendo a correta vedação das fossas e deixando as instalações em condições adequadas de utilização.

6.24. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, garantindo atendimento eficiente às demandas ordinárias e emergenciais da Administração.

6.25. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, manutenção de veículos e equipamentos, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

6.26. Executar os serviços observando os princípios da qualidade, eficiência, segurança, responsabilidade ambiental e continuidade, garantindo que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação ambiental e sanitária vigente e as demais normas técnicas aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

7.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- ***Fiscal de contrato:*** Renata Sousa Aguiar, matricula nº 956 – Portaria: 073/2024

7.2. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal; para fins de liquidação de pagamento os dados devem ser compostos em:

- Nota Fiscal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Registro fotográfico (antes/depois) de todas as intervenções para fins de comprovação.

7.3. Prazo para início e entrega dos serviços;

Os serviços de limpeza de fossas sépticas serão executados pelo período de **12 (doze) meses**, de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, mediante emissão de Ordem de Serviço. A execução dos serviços deverá ser realizada com a utilização de equipamentos, veículos apropriados e mão de obra qualificada, pertencentes à equipe técnica da contratada, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Art. 84 lei 14.133: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

9.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

9.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;

h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);

9.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

9.5. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

9.6. Documentação de Habilitação e Proposta:

9.6.1. Proposta atualizada da empresa, esta que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;

9.6.2. Habilitação jurídica

9.6.2.1. Dados: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.2.2. Dados de conta bancaria: Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;

9.6.2.3. Certidão negativa de processo – TCU;

9.6.2.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6.2.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.2.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.8. Qualificação Técnica:

9.9. Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) ou autorização ambiental equivalente, dentro do prazo de validade, expedida pelo órgão ambiental competente (Estadual ou Municipal), que autorize expressamente a atividade de coleta e transporte de resíduos sanitários/esgoto.

9.10. Comprovante de regularidade perante o IBAMA (Certificado de Regularidade no CTF/APP - Cadastro Técnico Federal), que comprove a habilitação da empresa para operar e emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), conforme Portaria MMA nº 280/2020.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração,

ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

10.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

10.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeirantes Tocantins, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Bandeirantes Tocantins.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo

contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Serv.	QUA.	V. UNIT MED.	V. TOTAL MED.
1	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com volume de, no mínimo, 16 m³ (dezesseis metros cúbicos), compreendendo a sucção, esgotamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, utilizando equipamentos, veículos e mão de obra qualificada.	Serv.	37	R$ 879,56	R$32.543,72
				TOTAL=	**R$32.543,72**

O custo estimado total da contratação é de **R$32.543,72** (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos.) O cálculo do valor estimado e feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

Secretaria Municipal de Administração.

O custo estimado da contratação é de **R$ 3.518,24** (Três mil quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos.)

Fundo Municipal de Saúde.

O custo estimado da contratação é de **R$ 15.832,08.** (Quinze mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos.)

Fundo Municipal de Assistência Social.

O custo estimado da contratação é de **R$ 4.397,80** (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos.)

Fundo Municipal de Educação.

O custo estimado da contratação é de **R$ 8.795,60** (oito mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos.)

11.2. O cálculo do valor estimado e feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

$$\bar{x} = \frac{x_1 + x_2 + \ldots x_n}{n}$$

11.3. Sendo *x* referência as cotações e *n* referência a quantidade de cotações obtidas;

11.4. O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em feral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

11.4.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

11.5. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 34
FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados
VALOR: R$3.518,24
PERCENTUAL: 10,81%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 387
FONTE: 1.500.1001 MDE-Manut. e Desenv. do Ensino
VALOR: R$ 6.156,92
PERCENTUAL: 18,93%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.7812.361.1005.2.031
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 404
FONTE: 1.500.1001 MDE-Manut. e Desenv. do Ensino

VALOR: R$ 2.638,68
PERCENTUAL: 8,11%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 240
FONTE: 1.500.1002 ASPS-Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: R$ 15.832,08
PERCENTUAL: 48,64%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-adm
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 321
FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados
VALOR: R$ 1.099,45
PERCENTUAL: 3,38%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-basica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 362
FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social.
VALOR: R$ 2.198,90
PERCENTUAL: 6,76 %

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 334
FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social.
VALOR: R$ 1.099,45
PERCENTUAL: 3,37%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A presente contratação será financiada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, previstos para os exercícios financeiros de 2026 e 2027., dando como adequada a despesas ao planejamento de Lei Orçamentaria Anual de Bandeirantes do Tocantins.

13. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundo Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Educação

Jucélio Dantas de Macêdo
Secr. Municipal de Administração e planejamento
Responsável pela Demanda

Keylla Wetly Barros Vasconcelos
Fundo Municipal de Assistência Social
Responsável pela Demanda

JOÁS LOPES DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Responsável pela Demanda

TANIA FERREIRA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº [NÚMERO]/[ANO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]
ÓRGÃO GERENCIADOR: [NOME DO ÓRGÃO/FUNDO MUNICIPAL]

PREÂMBULO
Pelo presente instrumento, o **[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE]**, inscrito no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representado por seu(sua) Gestor(a), Senhor(a) [NOME], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, em face da classificação no **Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/[ANO]**, resolvem registrar os preços para eventual contratação do objeto abaixo descrito, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 005 e 006, de 03 de janeiro de 2024** e do **Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com volume de, no mínimo, 16 m³ (dezesseis metros cúbicos), compreendendo a sucção, esgotamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, utilizando equipamentos, veículos e mão de obra qualificada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins, garantindo o adequado funcionamento das instalações sanitárias, a preservação das condições de higiene e salubridade dos prédios públicos, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados à população**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas e o(s) fornecedor(es) são os seguintes:
- **Item [X]:** [Descrição] | **Marca:** [Marca] | **Unidade:** [Unid] | **Qtd. Total:** [Qtd] | **Valor Unitário:** R$ [Valor]
- **Fornecedor:** [Razão Social / CNPJ] | **Representante:** [Nome]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante anuência do fornecedor, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18 do Decreto Municipal nº 005/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiveram sua proposta original, para fins de formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.
5.2. A contratação será formalizada por **Nota de Empenho**, Ordem de Fornecimento ou Termo de Contrato, conforme a natureza do objeto e o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.3. **É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços**, nos termos do Art. 22 do Decreto Municipal nº 005/2024. Eventuais acréscimos legais de até 25% só poderão incidir sobre os contratos ou empenhos individuais dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

6.1. Desde que previsto no Edital, órgãos ou entidades não participantes poderão aderir a esta Ata, mediante autorização do Órgão Gerenciador e aceitação da Detentora.
6.2. As aquisições adicionais por órgão não participante não poderão exceder, individualmente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata.
6.3. O total das adesões não poderá exceder ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações da Detentora da Ata

7. 1.1 **Executar os serviços** registrados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

7.1.2. Iniciar a **prestação dos serviços** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, nos locais indicados pela Administração.

7.1.3. Disponibilizar **caminhão limpa-fossa** com capacidade de carga de aproximadamente **16 m³**, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente licenciado, além de equipamentos e **mão de obra qualificada** para a execução segura das atividades.

7.1.4. **Reexecutar ou corrigir**, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou que tenham sido realizados em desacordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, combustível, taxas de destinação em aterros ou estações licenciadas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução.

7.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.1.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos ou que gere risco de impacto ambiental negativo.

7.1.8. Responder por danos causados ao patrimônio público (estruturas das fossas e tubulações) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

7.1.9. Cumprir as determinações do fiscal e do gestor da Ata, inclusive quanto ao atendimento de **demandas emergenciais** para evitar riscos à saúde pública.

7.1.10. Emitir nota fiscal após o atesto dos serviços, acompanhada obrigatoriamente do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** ou comprovante de destinação final em local licenciado, e do **registro fotográfico (antes e depois)** de cada intervenção.

7.1.11. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicáveis, garantindo a vedação correta das tampas das fossas e a limpeza do local após a operação

7.2 Obrigações da Administração/Órgão Gerenciador e Participantes

7.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços a serem fornecidos, observada a disponibilidade da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Receber provisória e definitivamente os produtos/serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
7.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, comunicando formalmente à detentora da ata quaisquer irregularidades verificadas.
7.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos/serviço entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.
7.2.5. Efetuar o pagamento devido pelas aquisições formalizadas com base na Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no edital, na ata e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, quando houver.
7.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata.
7.2.7. Controlar os quantitativos, autorizar contratações e adesões, e conduzir procedimentos de alteração de preços ou substituição de marcas.

7.3 Condições de Execução do Objeto

7.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das aquisições conforme sua necessidade, observada a legislação vigente.
7.3.2. o serviço será prestado de forma parcelada, conforme demanda dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.3.3. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.
7.3.4. O simples recebimento provisório não implica aceitação definitiva do serviço, permanecendo a detentora da ata responsável pela qualidade, garantia e adequação do serviço executado.
7.3.6. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato administrativo ou mediante emissão de nota de empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal pela fiscalização.
8.2. O índice de reajustamento será o **IPCA**, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.3. É vedada a emissão de duplicatas em face da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de redução dos preços de mercado ou fato superveniente que eleve os custos, conforme Arts. 25 a 33 do Decreto Municipal nº 005/2024.

9.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, será liberado do compromisso sem penalidade, procedendo-se à convocação do cadastro de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições desta Ata sujeitará a Detentora às sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência, Multa (0,5% a 30%), Impedimento de licitar e Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando este: descumprir as condições da Ata; não assinar o contrato/empenho no prazo; ou tiver preços superiores aos de mercado e se recusar a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, utilizando os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato exclusivamente para a execução de seu objeto.

10.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados em decorrência deste contrato.

10.4. O tratamento de dados pessoais deverá observar a legislação aplicável, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução contratual, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Arapoema – TO** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

Bandeirantes do Tocantins - TO, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ÓRGÃO GERENCIADOR (Autoridade Competente)

DETENTORA DA ATA (Representante Legal)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO (A)
ÓRGÃO: [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO]
LICITAÇÃO: [MODALIDADE E NÚMERO EX: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [NÚMERO DO PROCESSO]

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0001-00]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO]** e CPF nº **[NÚMERO]**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital supracitado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e nos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta econômica anexa foi elaborada de forma independente, sem conluio ou influência de terceiros ou concorrentes, em observância ao princípio da competitividade.
3. **INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES:** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021.
4. **CUSTOS TRABALHISTAS (ART. 63, § 1º):** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e convenções coletivas de trabalho vigentes, assumindo total responsabilidade por tais encargos.
5. **RESERVA DE CARGOS (ART. 92, XVII):** Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.
6. **INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES:** Que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer ente federativo, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
7. **CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL:** Que tomou conhecimento de todas as informações, anexos e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando integralmente com os termos estabelecidos.

8. **AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES:** Que não possui em seu quadro societário servidor público do órgão licitante ou autoridade exercendo funções que possam configurar conflito de interesses, atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
9. **VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:** Que assume total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados no sistema eletrônico de compras.
10. **ENQUADRAMENTO ME/EPP (se aplicável) :** Declara ser:
() Microempresa (ME)
()Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123/2006,
O valor global de contratos celebrados no ano-calendário não ultrapassa o limite legal de receita bruta máxima, estando apta a usufruir dos benefícios do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.
[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF nº [000.000.000-00]

(Assinatura Eletrônica)

Obs. Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante declarar, conforme modelo disposto.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X
OBJETO: (_____)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº_____, estabelecida no(a) _____, e-mail _____, em conformidade com o Edital PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXX**.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL para os itens ofertado(s)** por esta empresa é de:

R$ _____ (_____)

ITEM/LOTE	DISCRIMINAÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QNTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em _____ de _____de 202x.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica)

OBS.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E LIMITE DE RECEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X
OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO** supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, que é:

() Microempresa (ME)

()Empresa de Pequeno Porte (EPP)

()Microempreendedor Individual (MEI)

Estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- () possui () não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, conforme Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 c/c a Lei Complementar nº 123/2006.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. Art.4º, § 2º da Lei 14.133/21

_____, em _____ de _____de 202x.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

Obs.: **Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante declarar, conforme modelo disposto.**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [NÚMERO]/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO ___/2026

Contrato (descrever objeto) que entre si fazem a (descrever fundo) e a empresa (descrever a empresa)

O **[**DESCREVER O ORGÃO**]**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede administrativa na [INSERIR ENDEREÇO], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu atual Gestor Sr(a). [NOME DO GESTOR], e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], celebram o presente instrumento.

Este contrato rege-se integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo *Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal nº 006/2024 e pelo Decreto Municipal nº 005/2024*, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **[DESCRVER OBJETO],** conforme especificado no termo de referência constante no pregão supracitado.

1.2. A Contratada se compromete a executar os serviços para este Órgão Municipal conforme especificado no termo de referência do Processo administrativo citado acima, bem como as obrigações constantes neste contrato e edital, sem a necessidade transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

1.1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R$** _____**,** referente a:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. O prazo para **início da execução dos serviços** é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, devendo ser concluídos no mesmo dia de sua execução, conforme estipulado no Termo de Referência.
3.2. O recebimento dos serviços seguirá rigorosamente o disposto no **Art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, mediante as seguintes etapas procedimentais:
3.2.1. **EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração, compreendendo a sucção, esgotamento, transporte e limpeza da área de intervenção, devendo a contratada disponibilizar caminhão e equipamentos adequados.
3.2.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Realizado pelo Fiscal do Contrato **imediatamente após a conclusão da sucção** em cada unidade, para verificação do cumprimento das exigências técnicas, como o esgotamento completo e a vedação correta das tampas das fossas.
3.2.3. **CONFERÊNCIA DOCUMENTAL E AMBIENTAL:** A Administração procederá à análise dos relatórios mensais e, obrigatoriamente, do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** ou comprovante de destinação final em local licenciado, além dos **registros fotográficos (antes e depois)** da execução.
3.2.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório e a entrega da documentação completa, mediante termo circunstanciado (Atesto) que comprove a adequação integral do serviço e da destinação ambiental aos termos contratuais.
3.3. Em observância ao princípio da segregação de funções (Art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), a execução do contrato será acompanhada pelos seguintes agentes:

- **Fiscal do Contrato:** Renata Sousa Aguiar (Matrícula nº 956). Responsável pelo acompanhamento técnico-operacional, pela conferência da medição dos serviços, verificação das normas de segurança e ambiental, e emissão dos termos de recebimento."

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026,** oriundo da **Ata de Registro de Preços nº ___**, procedido com fundamento na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal Nº006 de 03 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006.

5. CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei Federal 14.133/21, Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado,

na forma do art. 89, da Lei Federal 14.133/21. Vincula-se a este contrato o Decreto Municipal 006 de 03 de janeiro de 2024, aos termos do **Pregão Eletrônico n. 002/2026** e ao Termo de Referência e Edital, sem necessidade de transcrição.

6. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____, contados a partir da **data da ordem de fornecimento**, em estrita observância ao disposto no Termo de Referência

6.2. A vigência poderá ser prorrogada conforme as disposições dos **arts. 106, 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se que:

6.2.1. Tratando-se de fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser celebrado ou prorrogado por um prazo de **até 05 (cinco) anos**, desde que atestada a maior vantagem econômica e a existência de créditos orçamentários.

6.2.2. São admitidas prorrogações sucessivas, respeitada a **vigência máxima decenal** (10 anos), desde que a autoridade competente ateste, justificadamente, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

6.2.3. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões unilaterais de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata esta cláusula deverá ser formalizada mediante a celebração de **termo aditivo**, devendo a Administração avaliar a vantajosidade dos preços e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.2.4. A eficácia deste contrato e de seus eventuais termos aditivos está condicionada à sua publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. **Executar os serviços** em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e locais determinados no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas.

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela **logística operacional**, incluindo o deslocamento de equipe técnica, mobilização de equipamentos e o **transporte e destinação final dos resíduos** em local devidamente licenciado.

7.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive as licenças ambientais necessárias para o transporte e descarte.
7.1.4. **Reexecutar ou corrigir**, sem ônus para a Administração, qualquer serviço que apresente vício, falha técnica, esgotamento incompleto ou que tenha sido realizado em desacordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes.
7.1.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte, bem como as **taxas de destinação final** decorrentes da execução do objeto."

7. CLAUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA:
7.1.1. Manter, durante a execução do contrato, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, estendendo-se a proibição aos seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.
7.1.2. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal para o cumprimento do objeto deste contrato durante a sua vigência.
7.1.3. Subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, devendo o subcontratado preencher os mesmos requisitos de habilitação técnica e regularidade ambiental exigidos no certame.
7.1.4. **Realizar o descarte dos resíduos provenientes da limpeza das fossas em locais não licenciados pelos órgãos ambientais competentes, ou utilizar, na execução dos serviços, veículos e equipamentos que apresentem vazamentos, falta de licenciamento ambiental ou condições precárias de conservação que coloquem em risco a saúde pública e o meio ambiente.**
7.1.5. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, bem como dar destino diverso aos resíduos coletados que não seja a estação de tratamento ou aterro licenciado indicado no plano de trabalho.
7.1.6. Permitir a execução dos serviços por profissionais que não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para o manuseio de resíduos biológicos perigosos."

8. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa efetuar a entrega dos bens nos prazos estipulados.
8.1.2. Efetuar o pagamento devido no prazo pactuado, após o atesto da

conformidade do objeto.
8.1.3. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades detectadas nos bens entregues.
8.1.4. Exercer a fiscalização e a gestão do contrato por meio dos agentes designados.

9. CLAUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 34
FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados
VALOR: R$3.518,24
PERCENTUAL: 10,81%
OU

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 387
FONTE: 1.500.1001 MDE-Manut. e Desenv. do Ensino
VALOR: R$ 6.156,92
PERCENTUAL: 18,93%
OU
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.7812.361.1005.2.031
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 404
FONTE: 1.500.1001 MDE-Manut. e Desenv. do Ensino
VALOR: R$ 2.638,68
PERCENTUAL: 8,11%
OU

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 240
FONTE: 1.500.1002 ASPS-Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: R$ 15.832,08
PERCENTUAL: 48,64%
OU

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-adm
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 321
FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados
VALOR: R$ 1.099,45
PERCENTUAL: 3,38%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-basica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 362
FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social.
VALOR: R$ 2.198,90
PERCENTUAL: 6,76 %

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA: 334
FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social.
VALOR: R$ 1.099,45
PERCENTUAL: 3,37%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

10.1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura relativa ao produto/serviço entregue, para fins de liquidação e pagamento.

10.2. A atestação da nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento ora contratados, caberá ao fiscal de contrato.

10.3. Poderão ser deduzidos do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

10.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação do edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA**

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no **art. 124 da Lei n° 14.133/21**.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na lei supracitada, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

11.3. **GARANTIA DOS SERVIÇOS:** A Contratada garante a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela **sucção completa dos dejetos** e pela **perfeita vedação das tampas das fossas** após a operação, contra vícios de execução ou imperfeições que comprometam a salubridade das unidades atendidas.

11.4. **OBRIGAÇÃO DE REEXECUÇÃO:** Detectada qualquer falha técnica, esgotamento incompleto ou descarte em desacordo com as normas ambientais, a Contratada deverá **reexecutar integralmente o serviço** ou promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação formal.

Parágrafo Único: A necessidade de reexecução de serviços por falhas da Contratada não suspende ou interrompe o prazo de vigência de outras Ordens de Serviço em aberto, permanecendo a empresa sujeita às sanções por atraso e às multas compensatórias previstas neste instrumento e no Decreto Municipal nº 003/2024".

12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

12.1. No caso de aditivo de contrato, o índice de reajuste anual a ser utilizado será o do IPCA, ou outro índice oficial que vier a substitui-lo, após 12 meses ou em caso fortuito devidamente comprovado

13. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração Municipal, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. O implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput este artigo.

Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, caso haja, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2 São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21, compatíveis com seu objeto.

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, V e VIII do artigo 137 da Lei n. 14.133/21;

15.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

15.4.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.5 A rescisão contratual determinada por ato unilateral gera o direito de

retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

15.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O **recebimento provisório** dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização imediatamente após a conclusão da sucção em cada unidade, mediante a verificação do **esgotamento completo dos resíduos** e da **perfeita vedação das tampas das fossas**.

16.1.1. Eventuais pendências ou falhas técnicas identificadas na conferência preliminar (como vazamentos ou limpeza precária do local) deverão ser sanadas pela Contratada de imediato ou no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de recusa do serviço e aplicação de glosa.

16.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência, devendo ser formalizado mediante termo detalhado (Atesto) assinado pelo fiscal ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o provisório.

16.3.1. O objeto somente será considerado em condições de ser definitivamente recebido e liberado para pagamento após o cumprimento integral das obrigações, incluindo obrigatoriamente a entrega do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** ou comprovante de destinação final em local licenciado, e dos **registros fotográficos (antes e depois)** de cada intervenção

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de ARAPOEMA/TO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bandeirantes do Tocantins/TO, XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF: